

INTRODUÇÃO

Este trabalho é direcionado, aos profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho como um breve resumo de toda a experiência e o conhecimento adquirido no decorrer de nossa formação como Técnicos de Segurança do Trabalho.

Nele encontraremos uma breve demonstração dos conhecimentos que desenvolvemos durante nosso curso e da aplicação desse conhecimento em nosso campo de trabalho tendo como exemplo uma Lan Hause a qual aplicaremos todas as normas regulamentadoras possíveis para que a empresa possa ter um funcionamento dentro dos parâmetros legais e primando sempre pelo bem estar de seus funcionários e de sua comunidade.

OBJETIVO DO PROJETO

Aplicar normas regulamentadoras para o funcionamento dentro dos parâmetros legais de uma micro empresa voltada para o entretenimento e prestação de serviço para a comunidade local.

E incentivar todo o tipo de ramo de trabalho a seguir as normas designadas pelo governo mesmo não sendo obrigatório para o bem estar de seus funcionários tanto físico quanto mental.

CAPITULO 1
DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Virtual Machine ME

Endereço: Rua Otavio Rossi, 135 – Jardim Yolanda– Cidade: Jacareí.

Ramo de Atividade: Comercio e Lan Hause

CNPJ: 08.693.563/0001.14

CNAE: 4751200

Grau de Risco: 1

N° de Funcionários: 15 (10 masculino, 05 feminino).

Turnos de Trabalho: 08h00min as 20h00min (segunda a sexta);
10h00min as 17h00min (sábado);
Horário de almoço: das 13h00min as 14h00min;

CAPITULO 2
POLITICA DE MEIO AMBIENTE

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

A política de meio ambiente da empresa é a conscientização da comunidade e freqüentadores esporádicos da empresa de seu papel no bem estar do meio ambiente fazendo coleta seletiva e sempre disseminado essa mentalidade as demais pessoas.

CAPITULO 3
VISÃO DA EMPRESA

VISÃO DA EMPRESA

Como empresa voltada para área do entretenimento nossa visão é sempre prestar o melhor serviço possível para nossos clientes primando uma boa aceitação da comunidade e uma relação de ensino recíproco passando informações sobre o meio ambiente, saúde e segurança do trabalho e recebendo idéias e novos temas que interessem aos nossos clientes.

CAPRITULO 4

DESCRIÇÃO DAS NR'S APLICADAS NO PROJETO

NR 1 – Disposições Gerais

Objetivo

Define que as normas relativas à segurança e medicina do trabalho que são de caráter obrigatório pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta deverão ser cumpridas.

Aplicação

Esta norma determina a competência das delegacias Regionais do Trabalho sobre as responsabilidades dos empregadores e as responsabilidades também dos empregados.

Ela determina também que o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho é o órgão competente para coordenar, orientar, controlar e supervisionar todas as atividades realizadas dentro da empresa.

Assim abaixo seguem descritas algumas das obrigações que constam na NR1- Disposições Gerais referente à empresa Virtual Machine ME para os empregadores e os empregados.

Cabe ao Empregador

1-Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares contidas nas normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

2-Elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando deixando claro aos empregados de seus direitos assim como o de suas obrigações dentro do local de trabalho com os seguintes objetivos:

- Prevenir atos inseguros no desempenho de suas funções;
- Divulgar as obrigações e proibições existentes na empresa que todos os empregados devam conhecer e cumprir;
- Dar conhecimentos aos empregados de que serão passíveis de punição pelo descumprimento das ordens de serviço expedidas;
- Determinar os procedimentos a serem adotados em caso de acidente no local de trabalho ou de doenças relacionadas ao trabalho (profissionais ou do trabalho);

- Adotar as medidas que são determinadas pelo ministério do trabalho com relação a normas regulamentadoras;
- Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras no local de trabalho;

3- Informar aos trabalhadores:

- Os riscos que possam ser originados nos locais de trabalho devido a profissão exercida por cada funcionário;
- Os meios para prevenir e limitar esses riscos assim como as medidas pela empresa;
- Os resultados dos exames médicos e de exames complementares e de diagnóstico, aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
- Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

4- Permitir que os representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

Cabe ao empregado

1- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

2- Usar os equipamentos de proteção individual fornecido pelo empregador;

3- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;

4- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras.

NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

Objetivo

O objetivo da CIPA é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Aplicação

A CIPA tem por atribuição:

- 1- Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMIT, onde houver;
- 2- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- 3- Participar da implementação do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- 4- Realizar periodicamente verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- 5- Realizar, a cada reunião avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- 6- Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- 7- Participar, com o SESMIT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado a segurança e saúde dos trabalhadores;
- 8- Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor, onde considere haver risco grave e eminente a segurança e saúde dos trabalhadores;
- 9- Colaborar no desenvolvimento e implantação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados a segurança e saúde no trabalho;
- 10- Divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras, cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas a saúde e segurança do trabalho;

- 11- Participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador, das análises das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- 12- Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- 13- Requisitar a empresa as cópias das CAT emitidas;
- 14- Promover anualmente em conjunto com o SESMT, se houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- 15- Participar anualmente em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção a AIDS.

Cabe aos empregados

- Participar da eleição com seus representantes;
- Colaborar com a gestão da CIPA;
- Indicar a CIPA, ao SESMT e ao empregador situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
- Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Cabe ao presidente da CIPA

- Convocar os membros para reuniões da CIPA;
- Coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver um, as decisões da comissão;
- Manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- Delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Cabe ao Vice-presidente

- Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- Delegar atribuições aos membros da CIPA;
- Promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;
- Divulgar decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento.

A empresa em questão de acordo com o seu número de funcionários (15) não necessita de uma comissão instaurada, mais atendendo aos requisitos legais segue as mesmas atribuições da comissão e tem um funcionário treinado como representante interno da CIPA.

NR 6 – Equipamentos de proteção individual

Objetivo

Norma que determina as regras para aprovação, fornecimento, utilização e manutenção dos Equipamentos de Proteção individual necessários para o trabalho com segurança em determinadas funções na empresa.

Aplicação

Esta norma deixa claro que a empresa é obrigada a fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual, para fins de proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

Todo o equipamento fornecido pela empresa deve ter o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego).

O Equipamento de Proteção Individual é um equipamento de uso individual, portanto não pode ser usado para proteger mais de uma pessoa ao mesmo tempo, ele serve para proteger o funcionário de riscos que possam modificar ou ameaçar a segurança ou a saúde do mesmo.

A empresa deveser fornecer o EPI gratuitamente.

Cabe ao empregador

- 1-adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- 2-exigir que o funcionário treinado use o EPI de forma correta;
- 3-fornecer ao funcionário somente o EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- 4-orientar e treinar o funcionário sobre o uso adequado guarda e conservação;
- 5-substituir imediatamente o EPI quando este for danificado ou extraviado;
- 6-responsabilizar-se pela higiene e manutenção periódica do EPI;
- 7-comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego qualquer irregularidade observada em qualquer EPI utilizado na empresa.

Cabe ao Empregado

- 1-usar o EPI somente para a finalidade proposta pelo fabricante do mesmo;
- 2-responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI utilizado por ele;
- 3-comunicar ao empregador qualquer alteração encontrada no EPI que o torne impróprio para o uso em sua devida atividade;
- 4-cumprir as determinações do empregador sobre uso adequado do EPI em seu respectivo local de trabalho.

EPI's Utilizados na empresa

EPI para Proteção Auditiva

O protetor auditivo, conhecido mais popularmente como Protetor Auricular, que protege contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15 e Anexos I e II.

EPI para proteção das Mãos

As luvas protegem as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes, agentes cortantes e perfurantes, contra choques elétricos, agentes térmicos, agentes biológicos, agentes químicos, vibrações e radiações ionizantes.

No caso de nossa empresa só utilizamos o tipo de luva específica para choques elétricos, e agentes biológicos.

EPI para proteção dos Olhos

Os óculos protegem contra impactos de partículas, luminosidade intensa, radiação ultravioleta, radiação infravermelha e respingos de produtos químicos.

EPI para proteção dos pés

O calçado de segurança protege os pés contra impactos de quedas de objetos, contra choques elétricos, contra agentes térmicos, agentes cortantes e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

Objetivo

Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração e implementação, do Programa de promoção de Controle de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Aplicação

Compete ao empregador:

- 1- Garantir a elaboração e efetiva implementação de PCMSO e zelar pela sua eficácia;
- 2- Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- 3- Indicar dentre os médicos do SESMIT da empresa, se houver, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- 4- No caso da empresa estar desobrigada de manter um médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar um médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- 5- Inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar um médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO;

Compete ao Medico coordenador:

- 1- Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar a um profissional medico firmalizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que esta ou será exposto cada trabalhador da empresa a der examinado;

- 2- Encarregar-se dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas.

Exames Médicos Obrigatórios

- Adimicional;
- Periódico;
- Retorno ao Trabalho;
- Mudança de Função;
- Demicional.

Em caso de doença ocupacional

- 1- Solicitar da empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
- 2- Indicar quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco do trabalho;
- 3- Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- 4- Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

NR 8 – Edificações

Objetivo

Estabelecer requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações para garantir segurança e conforto aos que nela trabalhem.

Aplicação

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalhem.

Os locais de trabalho devem ter, no mínimo, 3,00 m (três metros) de pé-direito, assim considerado a altura livre do piso ao teto.

A critério da autoridade competente em Segurança e Medicina do Trabalho, poderá ser reduzida esse mínimo, desde que atendidas as condições de iluminação e conforto térmico compatíveis com a natureza do trabalho.

Circulação

Os pisos dos locais de trabalhos não devem apresentar saliências nem depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou a movimentação de Materiais.

As aberturas nos pisos e nas paredes devem ser protegidas de forma que impeçam a queda de pessoas ou objetos.

Os pisos, as escadas e rampas devem oferecer resistência suficiente para suportar as cargas móveis e fixas, para as quais a edificação se destina.

As rampas e escadas fixas de qualquer tipo devem ser construídas de acordo com as normas técnicas oficiais e mantidas em perfeito estado de conservação.

Nos pisos, escadas, rampas, corredores e passagens dos locais de trabalho, onde houver perigo de escorregamento, serão empregados materiais ou processos antiderrapantes.

Os andares acima do solo, tais como: terraços, balcões, compartimentos para garagens e outros que não forem vedados por paredes externas, devem dispor de guarda corpo de proteção contra quedas, de acordo com os seguintes requisitos:

1-ter altura de 0,90 cm (noventa centímetro), no mínimo, a cotar do nível do pavimento;

2-Quando forem vazados, os vãos do guarda-corpo devem ter, pelo menos, uma das dimensões igual ou inferior a 0,12 cm (doze centímetro);

3-Ser de material rígido e capaz de resistir ao esforço horizontal de 80kgf/m² (oitenta quilogramas-força por metro quadrado) aplicado no seu ponto mais desfavorável.

Proteção contra intempéries

As partes externas, bem como todas que separem unidades autônomas de uma edificação, ainda que não acompanhe sua estrutura, devem, obrigatoriamente, observar as normas técnicas oficiais relativas à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência a estrutura e impermeabilidade.

Os pisos e as paredes dos locais de trabalho devem ser, sempre que necessário, impermeabilizados e protegido contra umidade.

As coberturas dos locais de trabalho devem assegurar proteção contra as chuvas.

AS edificações dos locais de trabalho devem ser protegidas e construídas de modo a evitar insolação excessiva ou falta de insolação.

NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Objetivo

Baseado em Requisitos Legais (NR 9 - Portaria MTE 3.214/78 e Fundamental Requirement oFR#8 – Exposure Assessments), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, tem por objetivo à preservação da saúde e da integridade de todos os trabalhadores de uma empresa: antecipando, reconhecendo e avaliando os riscos existentes no ambiente do trabalho.

Definições

- Riscos Ambientais: agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- Agentes Físicos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, e não-ionizantes.
- Agentes Químicos: Ex: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores.
- Agentes Biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Limite de Tolerância

Concentração ou intensidade máxima, relacionada com o tempo de exposição ao agente, que não causará dano a saúde durante sua vida laboral. Pode ser uma média ponderada de 08 h (40 h semanais).

Nível de Ação

Valor acima do qual devem ser iniciadas as ações preventivas (monitoramentos periódicos e controles médicos). Estes limites correspondem à metade (50%) do limite de tolerância.

NR 17 – Ergonomia

Objetivo

Esta norma estabelece os parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características de cada funcionário, maquinam, ambiente, comunicações, etc...

Aplicação

Todas as empresas que possuem funcionários que interajam ativamente com seu ambiente de trabalho para conforto e bom rendimento sem deixar de mencionar que é uma obrigação da empresa frente ao regime da CLT.

O transporte manual de cargas designa todo transporte no qual o peso da carga é suportado inteiramente por um trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.

No caso de nossa empresa caixas com peças para manutenção de computadores, produtos de limpeza, e produtos alimentícios.

Trabalhador jovem designa todo trabalhador com idade inferior a dezoito anos e maior de quatorze anos.

Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para transporte manual de cargas, o peso Máximo destas cargas devera ser nitidamente inferior aquele admitido para os homens, para não comprometer a saúde e a segurança.

Sempre que a atividade puder ser executada na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para esta posição.

Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- 1-Altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- 2-Características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- 3-Borda frontal arredondada;
- 4-Encosto com forma levemente adaptada ao corpo, para proteção da região lombar.

Todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada a natureza da atividade.

As condições ambientais de trabalho e a organização do trabalho devem estar adequadas às características dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

A organização do trabalho, para efeito desta NR, deve levar em consideração, no mínimo:

- 1-As normas de produção;
- 2-O modo operatório;
- 3-A exigência de tempo;
- 4-A determinação do conteúdo de tempo;
- 5-O ritmo de trabalho;
- 6-O conteúdo das tarefas.

LER & DORT

As lesões por esforços repetitivos são definidas como um conjunto de disfunções músculo-esqueléticas que acometem os membros superiores e região cervical e estão relacionadas ao trabalho. Podem também comprometer outras regiões do corpo.

A tendinite, a bursite e a tenossinovite são bem conhecidas.

O conjunto dessas disfunções, no Brasil denominado LER/Dort (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho) tem nomes diferentes conforme o país.

Os movimentos repetitivos de qualquer parte do corpo provocam lesões nos tendões, músculos e articulações, elas acontecem principalmente nos membros superiores. Como resultado temos dores, limitação no movimento, fraqueza muscular e declínio do desempenho profissional.

Fatores de Risco

A literatura não mostra apenas uma única causa para o aparecimento do LER/DORT, e sim um emaranhado de causas como: grande repetitividade de movimentos, posturas inadequadas por grande período de tempo, grandes pressão sobre determinadas partes do corpo, invariabilidade de tarefas, choques e impactos, etc.

NR 23 – Proteção Contra Incêndios

Objetivo

Determinar as proteções necessárias contra incêndios, saídas para retirada de pessoal em serviço ou clientes, tipos de equipamentos utilizados para esse casos e treinamentos necessários.

Aplicação

A empresa deverá possuir:

- 1-proteção contra incêndios;
- 2-saídas suficientes para rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- 3-equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- 4-pessoas treinadas para uso correto desse equipamento.

Saídas

Os locais de trabalho deverão dispor de saídas em numero suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandona-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

O sentido de abertura da porta não deverá ser para o interior do local de trabalho.

Onde não for possível o acesso imediato às saídas deverão existir, em caráter permanente e completamente desobstruídos, circulações internas ou corredoras de acesso contínuo e seguro, com largura mínima de um metro e vinte centímetros.

Portas

O dimensionamento das saídas de emergência ou porta corta-fogo deve ser feito por centímetros definidos pela autoridade responsável pela segurança do trabalho.

Nenhuma saída de emergência deve ser fechada a chave.

Escadas

Todas as escadas, plataformas e patamares deverão ser feitos com materiais incombustíveis e resistentes ao fogo.

Treinamento de Emergência

Os exercícios de combate ao fogo deverão ser realizados periodicamente, objetivando:

- 1-que o pessoal grave o significado do sinal de alarme;
- 2-que a evacuação do local se faça em rodem e com segurança;
- 3-que seja evitado qualquer pânico;
- 4-que sejam atribuídas tarefas e responsabilidades específicas aos empregados;
- 5-que seja verificada se a sirene de alarme foi ouvida em todas a empresa.

Combate ao fogo

Logo que o fogo se manifestar, cabe:

- 1-acionar o sistema de alarme;
- 2-chamar imediatamente o corpo de bombeiros;
- 3-desligar máquinas e aparelhos elétricos (somente quando a operação do desligamento não envolver riscos adicionais.);
- 4-combater o fogo o mais rápido possível pelos meios adequados.

Extintores

Em nossa empresa os extintores utilizados são os de Dióxido de Carbono, Pó Químico Seco e o de Água, próprios para combate dos respectivos tipos de incêndio:

Dióxido de Carbono Classe B e C (embora também possa ser usado em incêndios de classe A em seu início.)

Pó Químico Seco Classe B e C

Água Pressurizada Classe A

Utilizamos somente extintores de incêndio que obedecem às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – IN-METRO.

Localização e Sinalização dos Extintores

Os extintores deverão ser colocados em locais:

1-de fácil visualização;

2-de fácil acesso;

3-onde haja menos probabilidade do fogo bloquear o seu acesso.

Os locais destinados aos extintores devem ser assinalados por um círculo vermelho ou por uma seta larga, vermelha, com bordas amarelas.

Quantidade de extintores

Independente da área ocupada deverá existir pelo menos dois extintores para cada pavimento.

NR 24 – Instalações Sanitárias

Objetivo

Determinar as condições sanitárias, de higiene e de conforto nos locais de trabalho.

Aplicação

Denomina-se, para fins de aplicação da presente NR, a expressão:

- a) Aparelho sanitário: o equipamento ou as peças destinado ao uso de água para fins higiênicos ou a receber e águas servidas (banheira, bebedouro, lavatório, e outros).
- b) Gabinete sanitário: também denominado de latrina, privada. Wc.

As áreas destinadas aos sanitários deverão atender às dimensões mínimas essenciais. O órgão regional competente em Segurança e Medicina do Trabalho poderá, à vista de perícia local, exigir alterações de metragem que atendam ao mínimo de conforto exigível. É considerada satisfatória a metragem de 1 metro quadrado, para cada sanitário.

As instalações sanitárias devem ser separadas por sexo.

Os locais onde se encontrarem instalações sanitárias, deverão ser submetidos a processos permanentes de higienização, de sorte que sejam mantidos limpos e desprovidos de quaisquer odores, durante toda a jornada de trabalho.

Os vasos sanitários deverão ser sanfonados, e possuir caixa de descarga automática externa de ferro fundido, material plástico ou fibro-cimento.

O mictório deverá ser de porcelana vitrificada ou outro material equivalente, liso e impermeável, provido de aparelho de descarga provocada ou automática, de fácil escoamento e limpeza, podendo apresentar a conformação do tipo calha ou cuba.

No mictório do tipo calha, de uso coletivo, cada segmento, no mínimo de 0,60 cm, corresponderá a um mictório do tipo cuba.

Os lavatórios poderão ser formado por calhas revestidas com materiais impermeáveis e laváveis, possuindo torneira de metal, tipo comum, espaçadas de 0,60 cm, devendo haver disposição de 1 (uma) torneira para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores.

Será exigido no conjunto de instalações sanitárias, um lavatório para cada 10 (dez) trabalhadores.

Lavatório deverá ser provido de material de limpeza, enxugos ou secagem de mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas.

Deverá haver canalização com tomada d'água, exclusivamente contra incêndio.

Na região onde não há serviço de esgoto, deverá ser assegurado aos empregados um serviço de privadas, seja por meios de fossas adequadas, seja por uso de processo que não afete a saúde pública, mantidas as exigências legais.

A parede dos sanitários deverá ser construída em alvenaria do tipo comum ou de concreto, e revestido com material impermeável e lavável.

Os pisos deverão ser impermeável, lavável, de acabamento liso, inclinado para o ralo de escoamento provido de sifões hidráulicos. Deverão também impedir a entrada de umidade e emanções no banheiro, e não apresentar ressaltos e saliências.

A cobertura das instalações sanitárias deverá ter estrutura de madeira ou metálica, e as telhas poderão ser de barro ou de fibro-cimento.

As janelas das instalações sanitárias deverão ter caixilhos fixos inclinados de 45 graus, com vidros incolores e translúcidos, totalizando uma área total correspondente a 1/8 da área do piso.

Aparte inferior do caixilho de vera se situar, no mínimo, 1,50m a partir do piso.

Os locais destinados às instalações sanitárias serão provido de redes de iluminação, cuja fiação de vera ser protegida por eletrodutos.

Com o objetivo de manter uma iluminação mínimo de 100 lux, deverão ser instalados lâmpadas incandescentes de 100w/8,00m² de área com pé direito de 3,0m máximo, ou outro tipo de luminária que produz o mesmo efeito.

A rede hidráulica será abastecida por caixa d'água elevada, a qual deverá ter altura suficiente para permitir um bom funcionamento nas tomada de água e contar com reserva para combate a incêndio de acordo com as posturas locais.

Serão previstos 60 litros diários de água por trabalhador para consumo nas instalações sanitárias.

As instalações sanitárias deverão dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou fossa séptica, com interposições de sifões hidráulicos.

Nos estabelecimento e frente de trabalho com menos de 30 (trinta) trabalhadores deverão, a critério das autoridades competentes, ser asseguradas, aos trabalhadores, condições suficiente de conforto para as refeições em local que atenda os requisitos de limpeza, arejamento, iluminação e fornecimento de água potável.

Nos estabelecimento em que trabalham 30 (trinta) ou menos trabalhadores, poderão, a critério da autoridade competente, ser permitida as refeições no local de trabalho, seguindo as condições seguintes.

- a) Respeitar dispositivos legais relativos a segurança e medicina do trabalho;

Haver interrupção das atividades do estabelecimento, no período destinada às refeições;

- b) Não se tratar de atividades insalubres, perigosas ou incompatíveis com asseio corporal.

Os sindicatos dos trabalhadores, que tiverem conhecimento de irregularidades Quanto o cumprimento desta norma, poderão denunciá-las ao ministério do trabalho e solicitar a fiscalização dos respectivos órgãos regionais.

Disposições gerais

Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida ao trabalhador, água potável, em condições de higiênicas, sendo proibida o uso de recipientes coletivos. Onde houver rede de abastecimento de água deverão existir bebedouro de jato inclinado e guarda protetora, proibida sua instalação em pias ou lavatórios, e na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 50 (cinquenta) empregados.

As empresa devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a $\frac{1}{4}$ de litro (250 ml) por homem/hora trabalho.

Quando não for possível obter água potável corrente, essa deveser fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados de material adequado e construído de material a permitir fácil limpeza.

A água não potável deveser ficar separada e deve ser colocado aviso de advertência de sua não potabilidade.

O local de trabalho será mantido em estado de higiene compatível com o gênero de atividade. O serviço de limpeza será realizado, sempre que possível, fora do horário de trabalho e por processo que reduzam ao mínimo o levantamento de poeira.

Deverão os responsáveis pelo estabelecimento dar aos resíduos destino e tratamento que os torne inócuos aos empregados e à coletividade.

NR 26 – Sinalização de Segurança

Objetivo

A NR 26 tem por objetivo fixar as cores que devem ser usadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes, identificar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar canalizações empregadas para condução de líquidos, gases e advertir contra riscos.

Aplicação

Determinar dentro da empresa as cores de segurança do trabalho como forma de prevenção, evitando a distração, confusão e fadiga do trabalhador, bem como cuidados especiais quanto a locais possivelmente perigosos.

A seguir será mostrada a descrição das cores de segurança utilizadas em nossa empresa.

Vermelho

O vermelho é utilizado para distinguir e indicar equipamento e aparelhos de proteção e combate a incêndio. Não poderá ser utilizado na fábrica para assinalar perigo, por ser de pouca visibilidade em comparação ao amarelo e o alaranjado.

Esta cor é empregada em nossa empresa para identificar:

- Caixa de alarme de incêndio;
- Sirenes de alarma de incêndio;
- Extintores e sua localização;
- Indicação de extintores;
- Portas de saída de emergência;

Amarelo

O amarelo é empregado em nossa empresa para indicar “Cuidado!”, assinalando:

- Partes baixas de escadas portáteis;
- Corrimões, parapeitos, pisos e partes inferiores de escadas que apresentem riscos;
- Espelhos e degraus de escadas;
- Meio-fios, onde haja necessidade de chamar atenção;
- Vigas colocadas à baixa altura;
- Fundos de letreiros e avisos de advertência;
- Colunas e partes salientes de estruturas e equipamentos em que se possa esbarrar.

Branco

O branco é empregado em nossa empresa para indicar:

- Direção e circulação, por meio de sinais;
- Localização e coletores de resíduos;
- Localização de bebedouros;
- Áreas em torno dos equipamentos de socorro de urgência, de combate a incêndio ou outros equipamentos de emergência;
- Áreas destinadas à armazenagem;

Verde

O verde é a cor que caracteriza “segurança”.

O verde é empregado em nossa empresa para identificar:

- Canalizações de água;
- Caixa de equipamentos de socorro de urgência;
- Macas
- Localização de EPI; caixas contendo EPI;
- Emblemas de segurança;

Laranja

Em nossa empresa o laranja é usado unicamente para indicar partes internas de caixas portadoras de dispositivos elétricos.

Palavras de advertência

São palavras que devem ser usadas para indicar “PERIGO”, “CUIDADO”, “ATENÇÃO”, são pouco utilizadas em nossa empresa apenas em áreas destinadas a trabalho de manutenção de equipamentos.

Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

A sinalização de segurança contra incêndios e pânico obedece a uma padronização, que esta definida na norma ABNT NBR13434-2: Sinalização de segurança contra incêndios-Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores.

Sinalização de Proibição

A sinalização de proibição deverá ser como segue

- Forma: circular;
- Cor de contraste: branca;
- Barra diametral e faixa circular: vermelha;
- Cor do símbolo: preta;
- Margem: branca.

CAPITULO 5

APLICAÇÃO DAS NR'S ESCOLHIDAS PARA O PROJETO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
DELEGACIA.....

DRT ou DTM

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE INSTALAÇÕES
C.A.I. nº.....

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO OU DELEGADO DO TRABALHO MARÍTIMO, diante do que consta no processo DRT.....em que é interessada a firmaresolve expedir o presente CAI – Certificado de aprovação de instalações para o local de trabalho sito nanº, na cidade de neste estado. Nesse local serão exercidas as atividades por um máximo de empregados. A expedição do presente certificado é feita em obediência ao artigo 160 da CLT com a redação dada pela Lei nº 6.514 de 22-12-77, devidamente regulamentada pela NR 02 da Portaria nº 35, de 28 de dezembro de 1983, e não isenta a firma de posteriores inspeções, a fim de ser observada a manutenção das condições de segurança e medicina do trabalho prevista na NR.

Nova inspeção deverá ser querida, nos termos do § 1º do citado artigo 160 da CLT, quando ocorrer modificação substancial nas instalações ou nos equipamentos de seu estabelecimento.

.....
Diretor da Divisão ou Chefe da
Sessão de segurança e medicina
Do Trabalho

.....
Delegado Regional do Trabalho
Ou do Trabalho Marítimo

ORDEM DE SERVIÇO

SEGURANÇA DO TRABALHO	
DATA ELABORAÇÃO:	
REVISÃO:	
NOME DO COLABORADOR:	FUNÇÃO:
	NP / DRT:
ATIVIDADE:	OPERAÇÃO:
<u>1 – DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:</u>	
<p>Executar as atividades em área Fechadas, com iluminação e ventilação natural e artificial, com temperatura ambiente, condições naturais de terreno e umidade. Seguir as Normas de Procedimentos pertinentes à atividade bem como trabalhar no horário pré- estabelecido pela empresa.</p>	
<u>2 – ATIVIDADES BÁSICAS:</u>	
<u>3 – TREINAMENTO OBRIGATÓRIO:</u>	
<p>Integração de Novo Funcionário Conscientização Qualidade/Meio Ambiente Conscientização Segurança do Trabalho Uso e Conservação de EPI S Todos os eventos pertinentes à atividade</p>	
<u>4 – AGENTES ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES:</u>	
<p>Físicos – Ergonômico – Esforço Físico e postura inadequada. Riscos de acidentes: EPI inadequado ou com defeito, queda, Acidente de trânsito devido a deslocamento, pisos irregulares e escorregadios, manuseio de ferramentas cortantes...</p>	
<u>5 – MEDIDA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:</u>	

6 - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA:

1. Estar habilitado e bem de saúde, para realizar a operação;
2. Identificar, avaliar os riscos e realizar os trabalhos de maneira absolutamente segura;
3. Prever e alertar terceiros sobre os riscos, que possam estar expostos no seu raio de atuação;
4. Caminhar com atenção e observar os riscos (buracos, galhos, espinhos, cobras, abelhas etc);
5. Evitar os barrancos e/ou escolher o melhor local para subir e/ou descer e para se deslocar no eito;
6. Usar os EPI's recomendados, em boas condições;
7. Adotar posição correta ao levantar peso, nunca maior que possa manejar; solicite ajuda;
8. Usar e manter as ferramentas de acordo com os padrões recomendados e em boas condições;
9. Em caso de tempestade procurar abrigo fora da floresta, distante de cerca de arame e de árvores isoladas e não se coloque como o ponto mais alto do local;
10. Comunicar imediatamente a empresa toda e qualquer irregularidade e condições que torne os trabalhos com risco e que possa comprometer a saúde e/ou integridade física, sendo que os serviços com grau de risco maior e fora de rotina, deve haver o envolvimento do encarregado e/ou área de Segurança. e a elaboração da Análise Preliminar de Riscos- APR
11. Seguir as Normas de Procedimentos pertinentes à atividade bem como trabalhar no horário pré-estabelecido pela empresa..

REGRAS ESPECÍFICAS

- 1- Somente trabalhar se estiver bem de saúde;
- 2- Avaliar os riscos e realizar os trabalhos com atenção e cuidado;
- 3- Utilizar os EPI's, recomendados e em boas condições;
- 4- Ferramentas:
 - Ser adequadas e estar em boas condições;
 - Segurar firme no cabo e movimentar para fora do corpo;
 - Carregar segurando pelo cabo e com a lâmina posicionada para fora do corpo;
 - Usar lima com cabo de proteção e afiar a favor da lâmina;
 - Guardar e/ou transportar em local e maneira a não provocar acidente;
- 5- Caminhar com atenção e observar os riscos existentes (ex.: buracos, barrancos, galhos, espinhos, cobras, etc.);

- 6- Adotar postura correta ao levantar peso e nunca maior que possa manejar; se necessário solicitar ajuda;
- 7 - Respeitar toda sinalização de segurança existente no ambiente de trabalho;
- 8 - Serviços com grau de risco maior, deverão ser comunicados e orientados pelo Encarregado ou Depto. de Segurança.

7 – PRINCIPAIS CUIDADOS AMBIENTAIS:

1. Recolher todo lixo gerado na área e levar para os depósitos específicos;
2. Cumprir rigorosamente as orientações quanto aos cuidados com a preservação ambiental.

8 – PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES:

Em caso de acidente com ou sem lesão, com ou sem danos materiais, comunique imediatamente o superior imediato ou substituto.

9 –NORMA REGULAMENTADORA:

Lei 6.514 de 22/12/1977

PORTARIA 3214 DE 8 DE JUNHO DE 1978

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 1 (NR1) DISPOSIÇÕES GERAIS

CABE AO EMPREGADOR:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos:
 - prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;
 - divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir;
 - dar conhecimento aos empregados de que serão passíveis de punição, pelo descumprimento das ordens de serviço expedidas;
 - determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;
 - adotar medidas determinadas pelo MTB;
 - adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras de trabalho.
- c) Informar aos trabalhadores:
 - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
 - os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
 - os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios Trabalhadores forem submetidos;

- os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

- d) Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e **Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.**

CABE AO EMPREGADO:

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR;
- d) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR.

Constitui ato faltoso, a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

NR31 - NORMA REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA,

IMPORTANTE:

O não cumprimento ao disposto nesta Ordem de Serviço (NR1) e item 31.3.4. da (NR31) por parte dos colaboradores, sujeita ao trabalhador a aplicação de sanções legais e penalidades previstas em leis.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento desta Ordem de Serviço, ter sido treinado para o uso adequado dos EPI's e que atenderei a todas as orientações nela contida, durante a execução de meu trabalho.

Jacareí-SP

Data: 16 / 03 / 2008

Assinatura do Colaborador

Ênio Anderson Rodrigues.
Técnico de Segurança do Trabalho



LAN HOUSE
VIRTUAL MACHINE

CERTIFICADO

Certificamos que Waldemar Pereira concluiu o curso de Formação de Cipeiro , no período compreendido entre 10 a 14 de Março de 2008 , duração total de 20 horas , estando APTO para exercer o mandato referente ao ano de 2008 .

Rafael da Silva Pereira

Técnico em Segurança do Trabalho



**LAN HOUSE
VIRTUAL MACHINE**

**FICHA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI
RESPONSABILIDADE DE USO CORRETO E GUARDA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ empregado da empresa Virtual Machine ME, devidamente contratada sob o nº do CNPJ 08.693.563/0001.14, declaro para todos os fins e efeitos previstos na Portaria 3.214/78 do MTBE – Ministério do Trabalho e Emprego ter recebido, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) abaixo relacionados.

Declaro também que estou ciente, através de informação de profissional ligado a empresa, que este equipamento é indispensável à execução de minhas tarefas e trabalho e que farei uso dos mesmos de acordo com as orientações recebidas.

Declaro que no caso do EPI vier a ser total ou parcialmente danificado em virtude do mau uso, negligência em sua guarda, má conservação, extravio e etc, serão de minha inteira responsabilidade o pagamento do mesmo, ficando a empresa autorizada a descontar de meus vencimentos o valor correspondente para sua reposição.

Estou ciente de que constitui “ato faltoso” de minha parte, a recusa no uso correto do EPI, sendo passível de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, uma vez que o uso do mesmo visa minha segurança e integridade física e pessoal.

NOME DO EPI	DATA ENTREGA	ASSINATURA EMPREGADO	DATA DEVOLUÇÃO	ASSINATURA EMPREGADOR

Jacareí, de de 2008

Representante da empresa

Nome do empregado

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

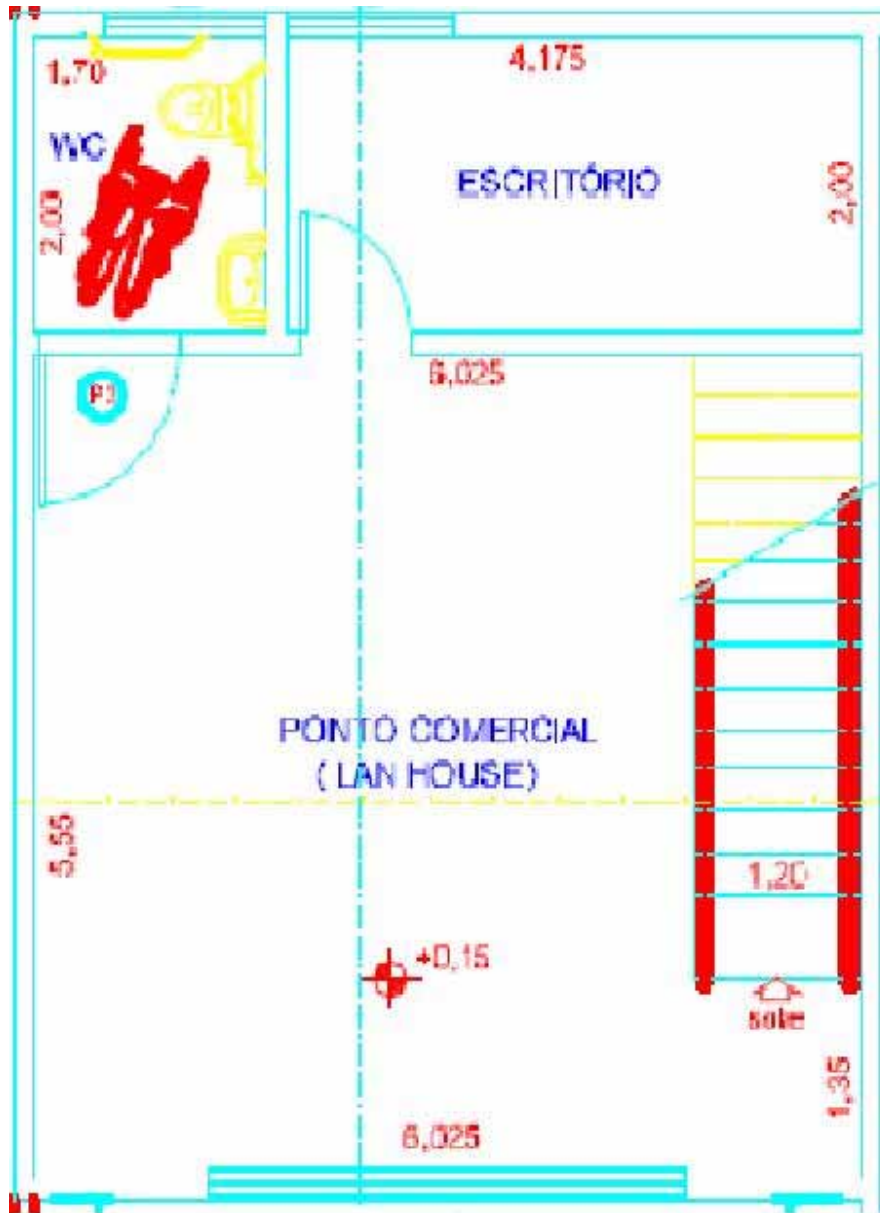
(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

PLANTA BAIXA DA EMPRESA



(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

(Não Imprimir)

LAUDO ERGONÔMICO

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE LAUDO ERGONÔMICO

AMBIENTE DE ANÁLISE: Virtual Machine ME

Projeto de Laudo Ergonômico apresentado à Virtual Machine ME como resultado das atividades de Análise Ergonômica do Trabalho.

Jacareí (SP), 16/03/ 2008

SUMÁRIO / IDENTIFICAÇÃO

Introdução	1
A Estrutura da Análise Ergonômica	2
Cronograma de Execução	3

Empresa: RCE Acessória Ltda.

e-mail:

Fone:

1. INTRODUÇÃO

Neste tópico faz-se um breve comentário sobre os princípios ergonômicos, bem como tecer algumas observações sobre a NR 17 inserida na legislação brasileira.

1.1 Ergonomia

A ergonomia, enquanto ciência aplicada, objetiva adaptar o trabalho ao homem e às suas características físicas, promovendo o aperfeiçoamento do ambiente, aumentando a produtividade, segurança e a eficiência das atividades realizadas. Está intimamente ligada à própria história da segurança no trabalho, mas apesar do seu conceito ser mais abrangente, multidisciplinar, possui interligação com diversas áreas do conhecimento, em especial a saúde ocupacional.

A evolução do tratamento à saúde ocupacional desenvolveu-se em conjunto com a percepção comum do que venha a ser saúde pública. Mecanismos governamentais de inspeção, controle e punições administrativas também influenciaram nessa observação, em conjunto com as pesquisas médicas (OLIVEIRA, 2001, p. 56).

Neste aspecto, os romanos estabeleceram, historicamente em primeiro lugar, relações entre o trabalho e as doenças ocupacionais, através de pensadores como Plínio, Marcial, Juvenal, Lucrécio e Galeno de Pérgamo.

Em 1957, a OIT estabeleceu a definição dos objetivos da saúde ocupacional.

A saúde ocupacional tem como finalidade incentivar e manter o mais elevado nível de bem estar físico, mental e social dos trabalhadores em todas as profissões; prevenir todo o prejuízo causado à saúde destes pelas condições de trabalho; protegê-los em seu serviço contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos à sua saúde; colocar e manter o trabalhador em um emprego que convenha às suas aptidões fisiológicas e psicológicas e, em resumo, adaptar o trabalho ao homem e cada homem ao seu trabalho (apud OLIVEIRA, op. cit., p. 69).

As definições oficiais também existem e muitas vezes possuem formas de abordagens diferenciadas, a saber:

A ergonomia é o estudo científico da relação entre o homem e seus meios, métodos e espaço de trabalho. Seu objetivo é elaborar, mediante a contribuição de diversas disciplinas científicas que a compõem, um corpo de conhecimentos que, dentro de uma perspectiva de aplicação, deve resultar numa melhor adaptação ao homem dos meios tecnológicos e dos ambientes de trabalho e de vida (Congresso Internacional de Ergonomia, 1969, s.n., apud MORAES, 2000, p. 16-20).

Ergonomia (ou *human factors*) é a disciplina científica que trata de entender as interações entre humanos e outros elementos de um sistema; é a profissão que aplica teoria, princípios, dados e métodos de modo a otimizar o bem-estar humano e a performance total do sistema. (Conselho Executivo da IEA, 2000, apud MORAES, *ibid.*, loc. cit.).

1.2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

No Brasil, a legislação a respeito das diretrizes da ergonomia está explicitada na Norma Regulamentadora de nº 17, que descreve os objetivos que os Laudos Ergonômicos devem atingir, conforme explicita o item 17.1 da NR 17:

Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Observa-se que ao respeitar os princípios ergonômicos, uma avaliação se faz levando em consideração todo o contexto das atividades de produção, buscando alternativas que permitam adaptar o trabalho ao homem, e às suas limitações psicofisiológicas, com o objetivo de promover o conforto, a segurança e o desempenho humano eficiente. O importante não é, somente, inserir as novas tecnologias no seio produtivo, mas, também, verificar em que medida tais inserções poderão garantir a maximização da qualidade do trabalho e de vida do trabalhador, os quais têm repercussões na produtividade.

Para se conhecer todas as características do trabalho deve ser analisada a demanda de trabalho, a empresa como um todo e/ou uma parte dela e a organização do trabalho.

2. A ESTRUTURA DA ANÁLISE ERGONÔMICA

De acordo com as recomendações do Manual de Aplicação da Norma Regulamentadora de nº 17, editado pelo Ministério do Trabalho em 2002, a análise ergonômica deve contemplar as etapas subscritas abaixo.

2.1 Exigências referentes à tarefa

- a) Esforços dinâmicos: deslocamento a pé, transporte de cargas, utilização de escadas e outros. Devem ser verificadas, também, a frequência, duração, amplitude e a força exigida;
- b) Esforços estáticos: postura exigida por uma determinada atividade; estimativas de duração da atividade e frequência.

2.2 Exigências referentes ao organismo humano

Dados referentes às fontes de informação:

- levantamento dos diferentes sinais úteis ao(s) operador (es);
- diferentes tipos de canais (visuais, auditivos, táteis, olfativos ou gustativos);
- variedade de suportes (cor, grafismo, letras);
- frequência e repartição dos sinais;
- intensidade dos sinais luminosos e sonoros;
- dimensões dos sinais visuais (relação distância-formato, por exemplo);
- discriminação dos sinais de um mesmo tipo (sonoro, por exemplo);
- riscos dos efeitos de máscara ou de interferência de sinais;
- dispersão espacial das fontes;
- exigências de sinais de advertência e de sistemas de interação;
- importância das diferenças de intensidade a serem percebidas.

Dados referentes aos órgãos sensoriais.

Visão:

- campo visual do operador e localização dos sinais;
- tempo disponível para acomodação visual;
- riscos de ofuscamento;
- acuidade visual exigida pela tomada de informação;
- sensibilidade às diferenças de luminâncias;
- rapidez de percepção de sinais visuais;
- sensibilidade às diferenças de cores;
- duração da solicitação do sistema visual.

Audição:

- acuidade auditiva exigida para recepção dos sinais sonoros;
- riscos de problemas de audição (notadamente em razão de intensidade sonora muito elevada, a qual exige de forma intensa o aparelho auditivo);
- sensibilidade às comunicações verbais em ambientes ruidosos;
- sensibilidade às diferenças de sons (altura, frequência, timbre, tempo de exposição).

Dados referentes aos dispositivos sinais-comandos:

- posição, distância relativa dos sinais e dos comandos associados;
- intervalo entre o aparecimento do sinal e o início da ação;
- grau de complexidade nos movimentos de diferentes comandos, manobrados seqüencialmente ou simultaneamente;

2.3 Ambiente de trabalho

O ambiente deve ser analisado de forma quantitativa e qualitativa, sendo adotados os seguintes parâmetros de medição:

RISCOS FÍSICOS

Nível de Pressão Sonora: A estratégia de medição é composta, basicamente, de:

- a) Caracterização do ambiente de trabalho e das atividades dos trabalhadores;
- b) Avaliação qualitativa da exposição, através de declaração do trabalhador;
- c) Avaliação quantitativa dos resultados e estimativa do nível de exposição pessoal diário (dosimetria), com descrição das bandas de frequência.

Conforto Térmico: Avaliação das condições termoambientais utilizando o Voto Médio Estimado (VME) e o Percentual de Pessoas Insatisfeitas (PPI) termicamente, conforme os preceitos das Normas ISO 7730/1994 e da ASHRAE/2004.

Iluminação: Através dos parâmetros descritos na NBR 5413/1992.

Vibração: Avaliação da exposição humana de corpo inteiro, conforme Norma ISO 2631. Através dos preceitos contidos no ANEXO C desta norma, pode-se verificar a relação entre a severidade da vibração e o conforto humano. As Partes 1 e 2 desta norma fornecem subsídios para verificar a resposta humana à vibração dos prédios e, também, para avaliar o efeito das vibrações sobre o conforto das pessoas.

Radiações não ionizantes: Avaliação das operações ou atividades que expõem os trabalhadores a estas radiações sem a proteção adequada, conforme os parâmetros adotados no Brasil pela NR-15 ANEXO 7, com consultas à IRPA/1990 a limites de exposições para 50/60 Hz, sob a égide do comitê internacional INIRC, da associação internacional IRPA e com a cooperação da Organização Mundial de Saúde WHO.

RISCOS QUÍMICOS

Analisar qualitativamente as possíveis existências destes riscos, bem como quantificar a exposição de cada posto de trabalho relativo a poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou a vapores.

RISCOS BIOLÓGICOS

Analisar qualitativamente a existência ou exposição inadequada às bactérias, a fungos, bacilos, parasitas, protozoários ou a vírus.

2.4 Diagnóstico

Depois de concretizadas as etapas anteriores, o laudo ergonômico deve contemplar todas as interferências e seus níveis de ação do homem, em relação à tarefa realizada, descrevendo um diagnóstico das situações encontradas, sejam elas corretamente adaptadas ou não. Nesta etapa devem ser observadas não só as não conformidades encontradas, mas também possíveis incompatibilidades da operação a um operador em especial. Perfis médicos e psicológicos podem auxiliar nesta fase.

Nesta etapa poder-se-á propor algumas modificações, caso sejam necessárias, na relação ambiente-homem-máquina, levando-se em consideração as atividades desenvolvidas pelo trabalhador.

2.5 Validação do diagnóstico

Após a elaboração dos diagnósticos, devem-se inferir todas as não conformidades possivelmente detectadas e verificar quais são passíveis de falhas, correções, ou interpretações (ou coleta de dados) equivocadas por parte do operador ou usuário do posto de trabalho. Tratamento estatístico será dado para tornar mais eficazes as análises e/ou conclusões.

2.6 Avaliação de intervenções

Nesta etapa, verifica-se as intervenções efetivamente implementadas e suas possíveis alterações no ciclo de trabalho.

3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO NA Virtual Machine ME.

Foram adotados os seguintes parâmetros:

- a) Em torno de 15 funcionários próprios;
- b) Aproximadamente 05 postos e/ou setores de trabalho diferenciados.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Semanal)

	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a	13 ^a	14 ^a	15 ^a
1^a Etapa: Análise das tarefas															
a) análise de esforços dinâmicos															
b) análise de esforços estáticos															
c) delimitação das tarefas															
d) análise qualitativa do ambiente															
e) análise da interface homem-máquina															
f) relatório															
2^a Etapa: análise ambiental															
a) Dosimetrias (50)															
b) Análise do VME															
c) Iluminação															
d) Riscos químicos															
e) Riscos biológicos															
f) Elaboração de relatório															
3^a Etapa: Diagnóstico															
4^a Etapa: Discussão para implementação															

Para as atividades propostas no tempo previsto no quadro anterior, dimensionou-se a formação de uma equipe de 03 pessoas.

No item 5 da presente contribuição, apresenta-se as referências bibliográficas que servirão de base científica para os estudos a serem realizados.

A estrutura apresentada nesta contribuição foi confeccionada observando as sugestões apresentadas pela Empresa RCE Acessória Ltda. , Eficiência e Segurança no Trabalho.

Elaborado por:

Rafael da Silva Pereira

Técnico de Segurança do Trabalho

Ênio Anderson Rodrigues

Técnico de Segurança do Trabalho

Carlos Alexandre de Almeida

Técnico de Segurança do Trabalho

Aprovado por:

João Domingos de Almeida

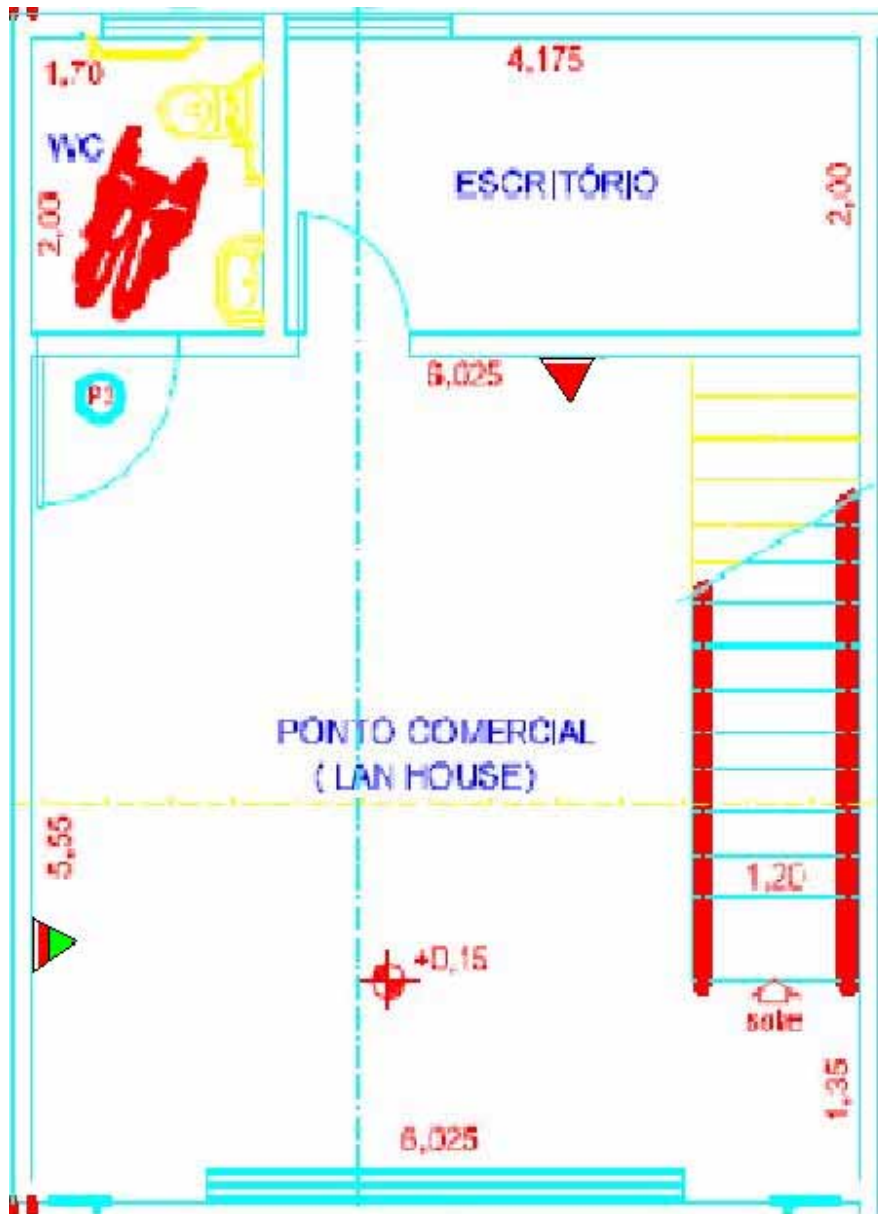
Médico do Trabalho

CRM 7015

FICHA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO.

MARCA:			TIPO:			EXTINTOR N.º
ATIVO FIXO:			LOCAL:			ABNT N.º
HISTÓRICO						CÓDIGO E REPAROS
DATA	RECEBIDO	INSPECIONADO	REPARADO	INSTRUÇÃO	INCÊNDIO	
						1- SUBSTITUIÇÃO DO GATILHO. 2- SUBSTITUIÇÃO DO DIVISOR. 3- MANGOTE. 4- VÁLVULA DE SEGURANÇA. 5- VÁLVULA COMPLETA. 6- VÁLVULA DE CILINDRO ADICIONAL. 7- PINTURA. 8- MANÔMETRO. 9- TESTE HIDROSTÁTICO. 10- RECARREGADO. 11- USADO EM INCÊNDIO. 12- USADO EM INSTRUÇÃO. 13- OUTROS REPAROS.
CONTROLE DE EXTINTORES						

DISPOSIÇÃO DOS EXTINTORES NA PLANTA



▲ - Extintor de Água Pressurizada

▲ - Extintor de Dióxido de Carbono



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 533332

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01.

Nº PROCESSO: PTS/11/13/0069/2007	Nº VISTORIA: 0176/2007
--	----------------------------------

Endereço: Rua Otávio Rossi nº 135
Bairro: Jd Yolanda Município: Jacareí
Ocupação: Comércio, Lan House e Residência
Proprietário: Célia Marciano Dias
Resp. pelo uso: Viviane Cristina Souza da Silva
Resp. Técnico:
CREA: ART nº:
Área Total: ****104,05**** m² Área Aprovada: ****69,57**** m²
Vistoriante: Cb PM MARCO ANTONIO SILVA
Validade: ****VÁLIDO ATÉ 21/MAI/2010****
Observação: **Em substituição ao AVCB Nº 502118 para alteração de emplacamento.**

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS
JACAREÍ, 25 de OUTUBRO de 2007

EMITENTE: <i>Luiz Alberto R. da S. 1º S/GB</i>	ASSINATURA:
---	-----------------

OBS. CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.

CAPITULO 4
CONCLUSÃO